# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 775 - DE 28 DE JULHO DE 1981

EMENTA: Dispõe sobre o sistema de admissão e clas sificação de candidatos ao Concurso Vestibular de 1982 e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 28 de julho de 1981, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:-

### CAPÍTULO I - DO SISTEMA DE ADMISSÃO E CLASSIFICAÇÃO

- Art. 1º No Concurso Vestibular à matricula em 1982, a admissão dos candidatos será feita com base na aprovação e classificação de cada um deles, por Curso de sua opção, dentro da Área objeto de exame (Decreto nº 79.298, de 24 de fevereiro de 1977, que altera o Decreto nº 68.908, de 13 de julho de 1971).
  - § 1º Somente concorrerão à classificação os can didatos que obtiverem acertos em número igual ou superior ao da média da prova em realização.
    - a) Quando a média for superior a 1/3 ( um terço) de acertos do total de questões de cada prova, o corte será por 1/3 (um terço), ou seja, concorrerão à classificação os candidatos que obtiverem 20(vinte) ou mais acertos em prova de 60 (sessenta) questões.
    - b) Quando a média for igual ou inferior ao acerto casual, só concorrerão à classificação os candidatos que obtiverem número de acertos superior a 1/5 (um quinto) do total de questões de cada prova, ou seja, em prova de 60 (sessenta) ques

- il

tões é exigido o mínimo de 13 ( treze ) acertos.

- c) Para a prova subjetiva de Comunicação e Expressão será exigido um mínimo de de sempenho correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da prova.
- Para o cálculo da média, deverão ser computadas as notas de todos os candidatos que realizaram a prova em questão, independente de já terem sido eliminados anteriormente, exceto a prova subjetiva de Comunicação e Expressão.
- § 3º A classificação dos candidatos e o respectivo regime de aferição de resultados obedecerão ao disposto na presente Resolução, e as disciplinas de exame por áreas de conhecimento são as que foram estabelecidas pela Resolução nº 774, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.
- § 4º Os candidatos classificados na forma desta Pesolução adquirirão direito à matrícula na Área de Primeiro Ciclo, em que se situa o Curso de sua opção.
- Art. 2º No ato da inscrição, o candidato poderá fazer duas opções de Curso, dentro da mesma Area.
- Art. 3º A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente do total de pontos obtidos, segundo o Curso de cada um deles.
  - Parágrafo único Quando o total de vagas fixadas para um determinado Curso não for preenchido em primeira opção, será preenchido, automatica mente, pelos candidatos em se gunda opção, por ordem de clas sificação.
- Art. 4º Para efeito de classificação dos candidatos, será calculado o total de pontos por eles obtidos, atra vés da sona dos pontos em cada prova, ponderados ma

----

forma da Resolução nº 774, de 28 de julho de 1981, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

- §1º Os pontos obtidos em cada prova, previstos no "caput" deste artigo, serão calculados através do tratamento estatístico indicado na Portaria 54-A, de 23.01.76, do Ministé rio da Educação e Cultura, e legislação posterior, da seguinte forma:
  - a) Os "escores brutos" em cada prova se rão expressos pela soma de pontos cor respondentes às respostas corretas do candidato;
  - b) Obtida a distribuição de "escores bru tos" de uma prova, serão calculados a seguir sua média aritmética e o desvio padrão;
  - c) Prosseguir no cálculo segundo o rotei ro abaixo:
    - c.1 tomar o "escore bruto" de cada candidato na prova em questão; se nulo (zero), atribuir-1he "afastamento padronizado",igual a menos cinco (-5) e passar imediatamente ao item "d" do presente roteiro;
    - c.2 se maior que zero, o "escore
      bruto" do candidato,calcular o
      seu "afastamento padronizado",
      como segue:
      - c.2.1 subtrair do "escore bruto" do candidato o valor da média aritmé tica dos "escores brutos" da prova; o resultado será positivo (+), nulo (zero) ou negativo (-), devendo manterese o sinal do referido resultado;

c.2.2 - dividir o resultado

c.2.2 - 6

obtido em c.2.1 pelo "desvio padrão" dos es cores brutos da prova, levando a divisão no mínimo até à terceira casa decimal e manten do o sinal do valor obtido em c.2.1:

- c.2.3 se o resultado obtido em c.2.2 for negativo (-) e, em valor abso luto igual ou supe rior a 5 (cinco), atri buir ao candidato "afastamento padroni zado" igual a (menos quatro intei ros e noventa e nove centésimos), e passar diretamente ao item "d" do presente rotei ro. Nos demais casos conservar o resultado obtido em c.2.2 com o seu sinal negativo(-) e passar ao c.2.4;
- c.2.4 se positivo (+) o re sultado obtido em c.2.2, somar-lhe 0,005 (cinco milési mos); se negativo (-) e se enquadrar nos de mais casos previstos em c.2.3, subtrair-lhe o mesmo valor 0,005, ou seja, cinco milésimos;
- c.2.5 tomar como "afastamen to padronizado" o va lor obtido em c.2.4 desprezada a terceira casa decimal, conser

vando ainda o sinal positivo (+) ou negativo (-) do resultado.

- d) O "escore padronizado" do candidato, na prova em questão, obter-se-á somando al gebricamente a 500 (quinhentos) o valor positivo, nulo ou negativo que se obtiver, multiplicando-se por 100 (cem) o seu "afastamento padronizado", obtido em c.1, c.2.3 ou c.2.5, comforme o caso;
- e) A descrição dos procedimentos anterio res é sintetizada na fómula:

  Esc.Pad. = Esc.bruto média x 100 + 500 Pesvio padrão com as adaptações previstas em c.1 e c.2.3
- f) O resultado final da classificação dos candidatos obter-se-á a partir dos "es cores padronizados", convenientemente ponderadas as disciplinas, na forma do "caput" deste artigo.
- § 2º Em caso de empate, a classificação dos can didatos obedecerá aos seguintes critérios:
  - a) inicialmente será feito o desempate com base na maior nota obtida sucessivamen te, em cada uma das disciplinas maior ponderação na área, conforme qua dro anexo da Resolução nº 774, do Conse 1ho Superior de Ensino e Pesquisa, (para a Área de Ciências Exatas e primeiro Matemática e depois Física; pa ra a Área de Ciências Biológicas: meiro Biologia e depois Química; para a Área de Filosofia e Ciências primeiro História e depois Geofrafia e Organização Social e Política do Brasil: para a Área de Letras e Artes: primeiro Comunicação e Expressão e depois Histó ria).
  - b) continuando o empate, para as Áreas de Exatas e Naturais, Ciências Biológicas, Filosofia e Ciências Humanas, o desempate será feito com base ma maior nota

obtida na matéria Comunicação e Expres são; para a Área de Letras e Artes este desempate será feito com base na maior nota obtida em Geografia e Organização Social e Política do Brasil.

c) Persistindo o empate, para todas as áreas o desempate será feito com base na maior nota da matéria Conhecimentos Gerais.

### CAPÍTULO II - DO REGIME DE AFERIÇÃO

Art. 5° - As provas ao Concurso Vestibular serão elaboradas obedecendo a critérios objetivos - exceto a prova subjetiva de Comunicação e Expressão - mediante testes de mútipla escolha, constituídas de 60 (ses senta) questões, com 5 (cinco) alternativas de res postas para cada uma, segundo instruções baixadas pela Comissão Permanente do Concurso Vestibular (COPERVES).

- § 1º Em Comunicação e Expressão haverá duas provas:
  - I Prova objetiva, com valor equivalente a 60 (sessenta) questões, sendo 20 (vinte) correspondentes à língua Portuguesa, 20 (vinte) correspondentes à Literatura Brasileira, e 20 (vinte) à Língua Estrangeira Moderna.
  - II Prova subjetiva, com valor equiva lente a 40 (quarenta) pontos, sendo 20 (vinte) correspondentes à Redação, e 20 (vinte) às Questões Discursivas de texto a ser dado à leitura na ocasião da prova, de autor do Programa de Literatura Brasileira.
- § 2° A parte de Lúgua Estrangeira Moderna é pa dronizada separadamente.
- § 3º A nota da prova objetiva de Comunicação e Expressão é obtida pela média ponderada das notas de Lingua Portuguesa e de Litera tura Brasileira (peso 02) e de Lingua Es

- Color

trangeira Moderna (peso 01).

- § 4° -- A prova subjetiva de Comunicação e  $\Xi \underline{x}$  pressão é padronizada separadamente.
- § 5° A nota final das provas de Comunicação e Expressão é obtida mediante a média ponderada da prova objetiva ( peso 03 para a área de Letras e Artes, e 02 para as demais áreas) e da prova subjetiva (peso 01 para todas as áreas).
- Art. 6° Das provas deve constar conteúdo representativo de todo o programa de cada disciplina.
- Art. 7° As provas ao Concurso Vestibular 1982 são as seguintes, nos horários indicados, respectivamente:
  - 03.01.82 08:00 h Conhecimentos gerais
  - 05.01.82 08:00 h Geografia e OSPB, Física e Ouímica
  - 07.01.82 08:00 h História, Matemática e Biologia
  - 10.01.82 08:00 h Comunicação e Expressão ( prova objetiva ).
  - 12.01.82 08:00 h Comunicação e Expressão ( prova subjetiva ).
  - Parágrafo único Cabe à Comissão Permanente do Concurso Vestibular baixar instruções sobre o uso, pelos candidatos, de materiais de qualquer natureza, na hora da realização das provas, bem como sobre o comportamento disciplinar a que se devam subornar.
- Art. 8° As notas de cada prova serão atribuídas com base em uma escala de valores elaborada nos termos do que dispõem os arts. 4° e 5° desta Resolução.
- Art. 9º Dos resultados da avaliação de cada prova não será aceito pedido de revisão (Reg. Geral, art.17 e seu parágrafo único) e nem será recebido recurso de qualquer natureza.
- Art. 10 .. Serão automaticamente eliminados os candidatos que:
  - a) não comparecerem a quaisquer das provas;
  - b) se apresentarem a quaisquer das provas sem a

CA.

identidade exigida;

- c) obtiverem nota inferior ao valor do corte, con forme estabelecido no § 1º do Art. 1º, alíneas a, b, e c da presente Resolução;
- d) faltarem à urbanidade para com os professores, fiscais e outros prepostos designados pela Comissão Permanente do Concurso Vestibular;
- e) tentarem por qualquer meio comunicar-se com ou tros candidatos;
- f) utilizarem-se de qualquer expediente fraudulen to.

## CAPÍTULO III - DAS ÁREAS E CURSOS DE OPÇÃO E VAGAS DO CONCURSO

Art. 11 - Os Cursos de Opção e respectuvas vagas a serem pre enchidas em cada Área são os que estão discrimina dos no anexo que faz parte integrante da presente Resolução.

Parágrafo único - Os candidatos aos Cursos de Licenciatura Plena em Matemática, Física, Ciências Biológicas e Quimica deverão previamente fazer a Licenciatura em Ciências do 1º grau, obtendo o respectivo Diploma.

#### CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

- Art. 12 As inscrições poderão ser efetuadas no período de 1º a 18 de setembro do corrente ano, exceto sába dos, domingos e feriados, no horário das 08:00 às 13:00 horas e nos seguintes locais:
  - a) Belém Ginásio de Esportes, no Campus Uni versitário;
  - b) Macapá Ginásio de Esportes, anexo ao Colégio Amapaense;
  - c) Santarém- Colégio Estadual Álvaro Adolfo da Silveira.
- Art. 13 Far-se-á o recolhimento da taxa de inscrição nas agências do Banco do Brasil S/A, em Belém, Macapá e Santarém, a favor da Universidade Federal do Pará, no valor a ser estipulado pelo Conselho Fede

-

ral de Educação e a ser divulgada no Edital do Concurso Vestibular de 1982.

- Art. 14 A inscrição prévia será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Fotocopia da Carteira de Identidade ou documen to equivalente;
  - b) Comprovante de quitação da taxa de inscrição;
  - c) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e sem rasuras, onde fique claro:
    - c.1 a indicação da Área e de dois Cursos de sua opção;
    - c.2 a indicação da Língua Estrangeira Moder na de sua escolha, entre Inglês, Francês Espanhol e alemão.
  - Parágrafo único É permitida a inscrição por procuração, desde que no manda to, constem expressamente pode res para que o mandatário tome, em nome do candidato, as decisões quato às opções de Área, Cursos e Língua Estrangeira Moderna em que deseja inscrição, devendo ser tal documento apresentado em fotocópia autentica da.
- Art. 15 Os andidatos deverão retornar ao mesmo local em que efetuaram sua inscrição, em datas e horários divulgados no Manual do Candidato, para recebimen to do Cartão Definitivo de Inscrição e para a devo lução do Questionário de Pesquisa sobre o acesso à Universidade.
  - Parágrafo único O candidato que deixar de com parecer aos locais de inscrição, nos dias e horários esta belecidos para a confirmação de inscrição, perderá a direi to a inscrição e à taxa anteriormente paga, considerandose desistente.
- Art. 16 No recebimento do Cartão Definitivo de Inscrição, o candidato deverá (conferir os dados nele contidos, verificando sua exatidão, solicitando sua re

tificação no ato, única ocasião em que alguma alteração poderá ser efetuada, relativa à Inscrição Prévia.

- § 1º Admitir-se-á retificação de Inscrição apenas em caso de erros do processamento.
- § 2º Feita a retificação, o novo cartão será en tregue no mesmo local e horário, no perío do de 1º a 04 de dezembro de 1981.

### CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO

- Art. 17 A realização do Concurso será feita sob a direção e controle de Comissão Permanente do Concurso Ves tibular, de acordo com o dispostos no Art. 11 a 19 do Regimento Geral da UFPa.
- Art. 18 A classificação dos candidatos será calculada e emitida pelo Serviço de Estatística e computação (SECOM) da Universidade Federal do Pará.
- Art. 19 A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, 28 de ju 1ho de 1981.

Prof. Dr. DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA

Reitor

Presidente

do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

AREAS	S, CURSO	OS DE	<u>OPÇÃO</u>	E VAGA	S PARA	0 !	CONCURSO	VESTI	BULAR	DE	1982
1. AREA DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS											
-	Engenha Engenha Engenha Arquite Geologi Química Matemán Física Física Química Meteoro	aria Caria Maria Earia Caria Setura.  a Indutica (Each (Lice a (Lice cologia	Civil. Mecânio Elétrio Cuímica Canitár Canitár (Bachar (Liceno Carelac Canciata	ca ca ria l relado) ciatura do) tura)			os				. 60 . 120 . 50 . 20 . 50 . 40 . 30 . 20 . 20 . 20 . 40
2. A	REA DE	CIÊNCI	AS BIG	OLÓGICAS	<u> </u>						
-	Medicir Odontol Nutriça Enferma Ciência	ia na logia. ão agem as Bio	logica	as (Bacl	narela	  do)					. 150 . 90 . 40 . 50
3 . AI	REA DE I	FILOSO	FIA E	CIÊNCIA	AS HUM	ANA	<u>s</u>				
	Biblion Ciência Econômi Direito Serviço Pedagos Ciência Históri Geograf Psicolo Filosof	straçã tecono as Conia o Soci gia (Las Soci as (Bafia (Bia (Bia (Bia (Las (Las (Las (Las (Las (Las (Las (La	al alicenci achare Bachare	iatura) (Bacharolado e lado e relado, iatura)	elado e Licenc Licenc	e Li	icenciatura)	tura)	línica	)	. 60 . 80 . 80 . 180 . 100 . 100 . 80 . 70 . 70 . 60
4. AI	REA DE I	LETRAS	E AR	<u>res</u>							
-	Educaçã	(Lice ão Art ção em	enciato Sistica Artes	ura) a (Lice s Plást	 nciatu icas).	ra	de 1° g	rau, se	guida	de h	$\frac{a}{\cdot}$ 30
	Jonati I	230	55514.		•	•	A	_ 1			